

Código de Ética, Conduta e Procedimentos



Propriedade de Sonar Serviços de Investimento

Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

1 - A quem se destina este Código

Este Código de Ética, Conduta e Procedimentos (“Código”) reúne o conjunto de normas, políticas e procedimentos a serem seguidos por TODOS os colaboradores da Sonar Serviços de Investimento Ltda. (“SONAR”), assim entendidos seus sócios, diretores, funcionários, estagiários, trainees ou qualquer pessoa que, em virtude de sua posição ou função na SONAR tenha acesso a informações relevantes sobre a Sociedade ou sobre suas estratégias de investimento, negócios, clientes/investidores (em conjunto denominados “colaboradores” neste Código e nas demais políticas e manuais adotados pela SONAR).

Como colaboradores da SONAR, todos devem obedecer às normas da SONAR sobre conduta ética e de negócios e sobre suas políticas e procedimentos internos. Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade através do qual os colaboradores declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pela responsável pelo Compliance e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades.

O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, bem como sempre que revisadas as políticas internas, sendo, em seguida, arquivado na sede da SONAR em meio físico ou digital.

Todos se beneficiam de um clima de boa conduta ética. Os colaboradores que tenham conhecimento ou suspeita de casos de má conduta, atividades ilegais, fraudes, apropriação ou uso indevido de bens, da SONAR ou de clientes/investidores, ou outras violações às regras estabelecidas neste Código ou qualquer outra política interna, têm a responsabilidade de comunicar tais ocorrências à responsável pelo Compliance da SONAR.

Violações às regras estabelecidas neste Código e demais políticas adotadas internamente são consideradas graves e constituem motivo para a tomada de sanções disciplinares, incluindo demissão ou exclusão por justa causa.

2 - Princípios

Todas as atividades desenvolvidas na SONAR devem obedecer aos seguintes princípios:

1. O interesse dos nossos clientes e investidores vem sempre em primeiro lugar.
2. Nossos ativos são os membros de nossa equipe, as relações de confiança estabelecidas com nossos clientes e investidores e nossa reputação.

3. Compromisso com o trabalho, com a SONAR e com a busca por excelência em tudo o que fazemos.
4. Honestidade, integridade, diligência, boa-fé, lealdade, transparência e compromisso devem ser os traços marcantes de todas as nossas ações, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores.
5. Todos os esforços em prol da eficiência na gestão dos fundos e carteiras devem visar à obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas. Os colaboradores deverão observar as regras e procedimentos internos relacionados a forma e prazos de arquivamento de toda a documentação relativa às operações envolvendo títulos e valores mobiliários, inclusive aquelas relacionadas ao processo de tomada de decisão de investimento, conforme orientações do compliance.
6. Os colaboradores devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento.
7. O relacionamento dos colaboradores com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente.
8. A SONAR transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administradora de carteiras de valores mobiliários, observadas as exceções previstas em norma específica.
9. Sem prejuízo do acima estabelecido, os colaboradores deverão atentar-se aos seguintes padrões de conduta no desempenho das suas atividades:
 - a) não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
 - b) não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
 - c) não negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
 - d) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente/investidor.

3 - Política de Confidencialidade

3.1 - Princípios:

Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações às quais os colaboradores venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções na

Sociedade, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Sociedade para tanto, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

São consideradas confidenciais ainda as informações reservadas ou privilegiadas de que trata o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, devendo ser observados para estas os mesmos princípios de conduta e controle definidos neste Código.

Os colaboradores da SONAR deverão:

- (i) abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;
- (ii) advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários;
- (iii) abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- (iv) guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para a Sociedade conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao diretor responsável pela SONAR para que este decida, em conjunto com o responsável pelo compliance, sobre a forma mais adequada para tal revelação.

O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas à SONAR será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida pela SONAR, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso.

Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar a responsável pelo Compliance para obter orientação adequada, o qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

3.2 - Prática:

No desenvolvimento diário das atividades todos os colaboradores devem observar, além dos princípios listados acima, os seguintes itens:

- Nenhuma informação relativa à composição da carteira dos fundos poderá ser divulgada a quem quer que seja e por qualquer meio de comunicação (escrito, telefônico, e-mail, etc.). Todas as comunicações recebidas sobre este assunto deverão ser encaminhadas para o gestor. Nos casos pertinentes, especialmente ao fornecer esclarecimentos sobre a gestão da carteira, o gestor deverá observar o critério de maior publicidade divulgando informações de maneira equânime a todos os cotistas.
- Nenhuma informação relativa aos cadastros de nossos clientes poderá ser divulgada a quem quer que seja e por qualquer meio de comunicação (escrito, telefônico, e-mail, etc.).

3.3 - Monitoramento:

A Diretora de Compliance da SONAR verificará, por amostragem: 1) se o atendimento telefônico e/ou 2) se as comunicações por correio eletrônico atendem às regras deste Código.

3.4 - Violação:

Ocorrendo violação das regras acima, a responsável pelo Compliance informará o ocorrido à Diretoria, que será responsável por analisar o caso e tomará as medidas cabíveis à título de enforcement.

4 - Política de Treinamento

4.1 - Princípios:

A Política de Treinamento tem por objetivo garantir que todos os que aqui trabalham e/ou venham a trabalhar no futuro tenham sido expostos às mesmas regras/orientações e tenham tido a oportunidade de pedir esclarecimentos e/ou tirar dúvidas.

4.2 - Prática:

A SONAR realizará os treinamentos uma vez por ano para todos os colaboradores da SONAR. Aqueles que forem admitidos passarão pelo treinamento em seu primeiro dia de trabalho na SONAR, após o qual atestar, por meio de termo próprio, a ciência e adesão às regras de conduta e princípios adotados pela SONAR, conforme estabelecido neste Código e nas demais políticas e controles internos da SONAR.

Após cada treinamento, os colaboradores deverão assinar a Declaração de Participação em Treinamento comprovando ter sido orientados em consonância com a Política de Treinamento apresentada e o seu perfeito entendimento dos manuais e políticas internas da SONAR.

O programa de Treinamento consiste em apresentar e discutir com todos os que trabalham na SONAR os principais procedimentos e rotinas internas oferecendo um espaço para o esclarecimento de dúvidas, o recebimento de críticas e de sugestões. O Treinamento poderá abordar ainda as seguintes questões:

- Risco de imagem e risco legal (Descumprimento da legislação/regulamentação).
- Enforcement - Implicações da não observância das normas de conduta e ética.
- Boas práticas para manipulação da informação.
- Carreiras de informação e segregação de atividades de forma a evitar possíveis conflitos de interesses.
- Política de segurança e preservação da Informação, conceito “need to know”.
- Processo de análise, seleção e tomada de decisão, registro das operações e seus fundamentos.
- Política de Rateio de Ordens;
- Identificação e comunicação das operações atípicas/suspeitas.
- Parâmetros para os relatórios internos de análise.
- Segregação entre a gestão de recursos próprios e de terceiros – política de investimentos próprios.
- Regras de compliance.
- Obrigações e responsabilidades dos demais prestadores de serviços correlatos: administrador fiduciário / distribuidores / custodiante / auditor independente.
- Gerenciamento dos limites operacionais e de risco e enquadramento às políticas de investimento das carteiras sob gestão.
- Metodologia adotada para a contabilização de ativos.
- Regras de aplicação, resgate, carência e conversão de cotas. Liquidez dos ativos X regras de movimentação previstas em regulamento.

O compliance poderá promover treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento dos colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

4.3 - Monitoramento:

A responsável pelo Compliance controlará a participação de todos os colaboradores no treinamento anual e a participação dos admitidos no treinamento inicial por meio da exigência da assinatura do termo pertinente.

4.4 - Violação:

Ocorrendo violação das regras acima, a responsável pelo Compliance informará o ocorrido à Diretoria, que será responsável por analisar o caso e tomará as medidas cabíveis à título de enforcement.

5 – Política Anticorrupção e Suborno

É terminantemente proibido aos colaboradores, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação e regulamentação que tratam da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública (“Normas Anticorrupção”);

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

É terminantemente proibido ao colaborador agindo em seu nome ou em nome da SONAR, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer servidor público, autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras das Normas Anticorrupção.

O colaborador deverá atentar, ainda, que qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja e independentemente da aceitação pela agente público, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nas Normas Anticorrupção à SONAR, hipótese em que o colaborador estará sujeito a indenizar a SONAR, por meio das medidas legais cabíveis.

Os colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou agentes públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

Nenhum colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

A SONAR e seus colaboradores devem ainda verificar constantemente se terceiros prestadores de serviços e parceiros comerciais estão sendo processados ou já foram condenados por práticas corruptivas, devendo abster-se de manter relacionamento ou contratar terceiros se houver sérios indícios ou condenação em casos de corrupção ativa ou passiva. Esta previsão se aplica especialmente para contrapartes que tenham sido recomendadas à SONAR por quaisquer autoridades, servidores públicos, funcionários ou executivos de empresas ou órgãos públicos.

Qualquer suspeita ou indício de práticas corruptivas por parte de colaboradores da SONAR deve ser comunicada imediatamente à Diretora Responsável pelo Compliance.

6 - Procedimentos: utilização de bens

O patrimônio da SONAR deverá ser utilizado exclusivamente para finalidades relacionadas aos objetivos da SONAR.

É dever de todos a preservação e a utilização adequada de todos os bens (equipamentos, materiais, móveis e instalações).

Os colaboradores deverão utilizar os telefones fixos e celulares da SONAR exclusivamente para assuntos corporativos. Para fins de controle e segurança, todas as ligações poderão ser controladas, monitoradas e até mesmo gravadas.

A SONAR compreende a necessidade eventual de ligações telefônicas particulares. Estas serão permitidas desde que realizadas com bom senso e mantidas ao mínimo.

A utilização de telefones celulares particulares é permitida para fins profissionais. Sua utilização para fins particulares também deverá ser mantida ao mínimo necessário.

Para preservar o bom ambiente de trabalho, todos os colaboradores devem manter seus celulares particulares no modo silencioso ou com toque em volume baixo nas dependências da SONAR.

Os colaboradores deverão utilizar os recursos de acesso à internet e serviço de correio eletrônico (e-mail) apenas para assuntos corporativos. Para preservar esses recursos, a SONAR se reserva o direito de controlar e monitorar seus conteúdos e formas de utilização.

Os sistemas (programas, planilhas, controles ou rotinas) desenvolvidos, em desenvolvimento ou que venham a ser elaborados pelos colaboradores constituem

propriedade exclusiva da SONAR, cabendo à mesma as decisões acerca de sua comercialização, reprodução e utilização.

É vedada a cópia, venda, uso ou distribuição de informações, software e outras formas de propriedade intelectual sem o consentimento prévio e por escrito da SONAR.

Por questões de segurança, é também proibido efetuar download de qualquer programa sem autorização prévia do responsável da área administrativa.

O uso da rede para armazenar os arquivos corporativos deve ser feito de forma criteriosa para não acumular arquivos desnecessários. É recomendado que cada colaborador efetue checagens periódicas para exclusão de arquivos que não serão mais necessários, tornando assim mais eficiente a alocação de memória disponível nos servidores da SONAR.

Os colaboradores não poderão utilizar os ativos da SONAR para:

- visitar sites da internet que contenham materiais obscenos, lascivos, preconceituosos ou outro tipo de material repreensível;
- enviar ou receber material obsceno ou difamatório ou cujo objetivo seja aborrecer, assediar ou intimidar terceiros;
- objetivar fins ilícitos;
- apresentar opiniões pessoais como se fossem da SONAR.

7 - Procedimentos: documentos produzidos e recebidos

Todo colaborador da SONAR é responsável pela exatidão das informações contidas nos documentos produzidos sob sua responsabilidade.

Deverá ser priorizada a utilização da logomarca da SONAR em todos os documentos elaborados para terceiros, especialmente para clientes da SONAR. É imprescindível a correta aplicação da logomarca conforme diretrizes definidas pelo compliance.

É vedada a utilização da logomarca da SONAR para assuntos não corporativos ou após o rompimento do vínculo com a SONAR.

Todos os documentos desenvolvidos por funcionários da SONAR no desempenho das suas funções são propriedade da SONAR e mantidos como confidenciais.

Toda a correspondência remetida pelo poder público, especialmente aquelas emitidas por órgãos fiscalizadores e destinadas à SONAR deverá ser encaminhada imediatamente à Diretoria.

8 - Conflitos de Interesses e Segregação de Atividades e Funções

Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da SONAR, dos investidores dos fundos e demais veículos de investimento geridos por esta.

Os colaboradores devem evitar qualquer situação que possa envolver conflito entre seus interesses pessoais e os interesses da SONAR, evitando, ainda, defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a SONAR ou seus investidores.

Ao tratar com clientes atuais ou potenciais, fornecedores e concorrentes, os colaboradores devem agir objetivando os melhores interesses da SONAR e sem considerar vantagens pessoais. Ficam estritamente proibidas transações em nome da SONAR com pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos colaboradores ou pessoa a este ligada possua interesse financeiro.

Cada colaborador deve comunicar ao seu superior imediato e ao compliance, por escrito, imediata e detalhadamente, qualquer situação de conflito de interesses.

As situações de conflitos de interesses serão sempre resolvidas preservando o interesse do cliente da SONAR em primeiro lugar e o interesse da SONAR em segundo lugar.

É respeitado o direito dos colaboradores de se envolverem em outras atividades fora do horário de trabalho. Entretanto, cada um tem a responsabilidade de evitar atividades que entrem ou pareçam entrar em conflito com as responsabilidades da SONAR para com seus clientes/investidores, consultando o compliance sempre que surgirem dúvidas sobre esse assunto.

O envolvimento do colaborador em outra atividade que interfira na sua capacidade de dedicar tempo e atenção às suas responsabilidades na SONAR será considerada como conflito de interesses, mesmo que tal atividade seja desenvolvida fora do horário de trabalho.

Caberá ao compliance orientar a estrutura de governança da SONAR, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição ou empresas ligadas.

A fim de evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional da Sociedade e empresas ligadas, todos os colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos dedicam-se com exclusividade à esta atividade.

Tais profissionais encontram-se alocados em ambiente físico segregado dos demais ambientes da Sociedade, possuindo infraestrutura tecnológica dedicada exclusivamente à consecução das respectivas atividades, os quais são protegidos pelos controles descritos na Política de Segurança da Informação e Cibernética adotada pela Sociedade.

As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas por diferentes Diretorias. Neste sentido, fica resguardado potenciais conflitos potencialmente existentes entre estas atividades.

9 - Relacionamento com Clientes, Prestadores de Serviço, Fornecedores e com a Imprensa

Os colaboradores devem adotar o seguinte padrão de conduta no relacionamento com os Clientes/Investidores da SONAR:

- Atender os clientes/investidores com eficiência, respeito e cortesia;
- Prezar pela transparência e adequação nas operações realizadas;
- Fornecer informações claras, precisas e abrangentes sobre cada tipo de operação realizada;
- Nunca favorecer um cliente/investidor em detrimento de outro.

O recebimento e a oferta de entretenimento, presentes e quaisquer outros benefícios são proibidos, excetuando-se os brindes que contenham a identificação beneficiário e cujo valor não exceda R\$ 200,00 (duzentos reais). Eventualmente, refeições não frequentes podem estar isentas desta vedação, devendo o colaborador certificar-se de que o aceite ou a oferta não fere os princípios estabelecidos neste Código.

Visando o resguardo dos interesses da SONAR em face ao volume de informações com as quais precisa lidar diariamente, somente o diretor responsável pela Gestão, ou pessoa por este prévia e expressamente autorizada, em quaisquer dos casos acompanhado pela responsável pelo compliance, pode manter qualquer tipo de comunicação, em nome da SONAR, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita (“Imprensa”).

Considera-se comunicação, para os fins da vedação estabelecida na cláusula anterior, a revelação à Imprensa de qualquer informação, principalmente as relacionadas a investidores, carteiras administradas e operações realizadas ou em desenvolvimento,

obtidas no exercício das atividades da SONAR, bem como de qualquer item sujeito à propriedade intelectual.

Os colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

10– Apresentação Pessoal

Visando preservar a imagem institucional da SONAR, é recomendado que seus colaboradores se preocupem em manter uma boa postura e apresentação pessoal.

11 – Disposições Gerais e Enforcement

O presente instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

Este Código será revisado anualmente, sendo mantido o controle de versões. A cada revisão será coletado novo Termo de Adesão e Confidencialidade dos colaboradores.

Além do já exposto, vale notar que, a título de enforcement, a não observância dos dispositivos do presente Código resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e/ou criminais.

TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Adesão e Confidencialidade,

_____.

_____.

_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de colaborador da **SONAR SERVIÇOS DE INVESTIMENTO LTDA.** (“Sociedade”), declara que:

- a) recebeu cópia dos manuais e políticas identificados no quadro infra, tendo sido apresentado o seu teor pela responsável pelo Compliance, a qual colocou-se à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida porventura existente;
- b) compreendeu a integralidade dos termos e disposições definidos pelos manuais e políticas em questão, comprometendo-me a cumpri-los e observá-los no dia-a-dia das suas atividades.

Manual/Política	Adesão X [OU] N/A
Código de Ética e Conduta	
Manual de Compliance	
Política de Voto	
Política de Gestão de Riscos	
Política de Investimentos Próprios	
Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	
Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	
Plano de Continuidade de Negócios	
Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos	
Política de Rateio e Divisão de Ordens	
Política de Segurança da Informação e Cibernética	
Política de Distribuição e Suitability	

Compromete-se a observar todas as regras, manuais e políticas internas definidas pela Sociedade, legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da Sociedade, e está ciente de que a não observação dessas regras poderá caracterizar falta

grave, passível de punição, inclusive rescisão contratual ou de exclusão por justa causa do quadro societário.

Compromete-se a informar à responsável pelo Compliance quaisquer violações ou indícios de violação a que tenha ciência às regras internas definidas pela Sociedade, assim como à legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da Sociedade.

Autoriza o Compliance a realizar verificações ou pesquisas independentes utilizando seu nome e documentos, com base em informações disponíveis publicamente.

Declara ciência que, durante o exercício das suas atividades profissionais na Sociedade, poderá ter acesso a informações confidenciais, privilegiadas ou reservadas, conforme definido no Código de Ética e Conduta. Na qualidade de colaborador e mesmo após o término do vínculo com a Sociedade, compromete-se a guardar sigilo em relação às Informações Confidenciais, sendo expressamente vedada sua revelação a terceiros ou a colaboradores não autorizados da Sociedade ou sua utilização para outros fins que não a devida execução das suas atividades profissionais na Sociedade.

Dessa maneira e por meio deste Termo, compromete-se a zelar para que Informações Confidenciais permaneçam restritas ao conhecimento de colaboradores autorizados ou que necessitem dessas informações para a devida execução de suas atividades profissionais na Sociedade.

Declara, ademais, que informará ao Compliance caso seja considerado Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”), ou caso possua relacionamento ou ligação com PPE.

Declara, ainda, que:

- a. Possui a reputação ilibada;
- b. Nunca esteve inabilitado(a) ou suspenso(a) para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Bacen, pela SUSEP ou pela PREVIC;
- c. Nunca foi condenado(a) por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
- d. Não está impedido(a) de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

- e. Não sofreu punição definitiva, nos últimos cinco anos, em decorrência da sua atuação como administrador ou membro do conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados acima.

Por fim, declara que manterá o Compliance atualizado sobre quaisquer mudanças nas informações prestadas neste Termo.

O presente Termo de Adesão e Confidencialidade é firmado, de forma irrevogável e irretratável.

Belo Horizonte, _____/_____/_____
